



ERSE
Entidade Reguladora do Sector
Eléctrico
R. D. Cristóvão da Gama, 1 - 3º.

1400 LISBOA

N/Ref.
1 5 3

R: Ferreira da Silva, 4-3º.Fte
1900 LISBOA

Assunto: V/ Ref.º 643/JV/mm - Processo de Consulta Pública-
- Proposta de Regulamentação

1997 -09 - 22

Exmos. Senhores,

Com os nossos cumprimentos, e satisfazendo o solicitado no v/ofício em referência, temos a informar:

A dimensão e diversidade dos problemas postos, os seus particularismos e especificidade, e a limitação do período de análise de que dispusemos - agravada pelo período de férias - não nos permitem a emissão de parecer com o desenvolvimento e profundidade que as questões postas merecem e a APET desejará.

Assim, apenas afluiremos alguns pontos colocados na Secção 3 do Anúncio de Proposta de Regulamentação.

Eles são:

a) ponto 6.1. - Grau de detalhe e flexibilidade

Pensamos que será positivo optar pela regulamentação cobrindo apenas as situações mais prováveis, deixando liberdade para decisão futura sobre situações que vão surgindo e se afastem do previsto, e dando liberdade aos intervenientes para fazerem propostas enquadráveis nos princípios gerais.

b) ponto 6.2. - Ritmo de introdução de mudança

Perfílharemos uma solução gradualista.

c) ponto 6.3. - Equilíbrio entre os objectivos de curto e longo prazo

equilíbrio entre os preços da electricidade no curto prazo e os níveis de qualidade e segurança do abastecimento no médio/longo prazo terá de ser encontrado após ponderação muito atenta da respectiva implicação na competitividade internacional da nossa indústria e dos parâmetros de conforto/nível da generalidade dos Portugueses, preocupação que transparece já no ponto 7.1.6 - Nível Tarifário.



d) ponto 7.1.7. - Estrutura Tarifária

Pensa-se que deverá ter em conta que o custo de produção não é constante e deverá considerar a forma de utilização da potência.

e) ponto 7.2. - Tratamento das Empresas Distribuidoras face à uniformidade tarifária

Pensa-se que haverá que analisar as discrepâncias de rendibilidade entre as distribuidoras vinculadas. Só no caso de não se constatarem dificuldades se poderá manter a uniformidade tarifária sem necessidade de medidas complementares (consideração de aspectos sócio-económicos justificando "benefícios" estatais, eventualmente).

f) ponto 7.4. - Direito das Distribuidoras à aquisição de Energia fora do SEP

A questão primordial parecerá ser a de estabelecer os mecanismos que permitam a gestão do SEP oferecendo a garantia de fornecimento de energia para acomodar as opções de aquisição dos distribuidores.

g) ponto 7.9. - Relacionamento Comercial

Parece importante criar na Regulamentação a ideia de que as distribuidoras prestam um serviço aos seus clientes, do qual, legitimamente, beneficiarão de lucros; os problemas resultantes das ligações deverão não perder de vista a noção de "serviço" antes citada.

É importante estabelecer, com transparência, as regras, e os custos delas resultantes, em que se efectuarão as ligações com indicação dos princípios de cálculo das indemnizações compensatórias, e a definição também clara da sua propriedade.

No último parágrafo de 7.9.1 diz-se:

"Julga-se que nas soluções a reter haverá que privilegiar a simplicidade e a universalidade dos procedimentos, não criando situações de injustiça relativa entre novos e antigos clientes".

Concorda-se com o espírito da frase, mas, acrescenta-se que a justiça deverá predominar, querendo com isto dizer que os clientes até agora "injustiçados" não deverão vir a servir de referência futura.

Lamentando a nossa impossibilidade de colaborar com uma mais extensa e elaborada lista de comentários, agradecemos o convite para a Audição Pública de 29 de Setembro próximo, na qual nos faremos representar.

Com os nossos melhores cumprimentos, subscrevemos-nos com consideração,

O Secretário Geral

António Eduardo Lousada